



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 28 de maio de 2025, o requerimento nº 4485/2025, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

**Imóvel localizado na Rua José Gobbo , 50, nesta cidade de Taguaí**, em nome de Gentil Aparecido De Camargo, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote regular com área total de terreno de 161,80m<sup>2</sup> e área total edificado de 74,11m<sup>2</sup>; de um observador localizado na Rua José Gobbo que olha para o imóvel, a divisa esquerda do lote encontra-se a 21,00m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'7,587"S 49°24'45,996"W, na esquina entre o lado par da Rua José Gobbo e o lado ímpar da Rua João Meneghel Sobrinho, medindo 8,09m de frente e de fundos, por 20,00m de frente aos fundos do imóvel, confrontando pela frente com a Rua José Gobbo, aos fundos com o lote 230, à esquerda com os Lotes 13 e 25, e à direita com o lote 238.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 28 de maio de 2025.

---

**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
Prefeito Municipal